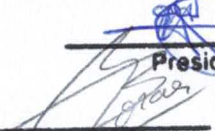
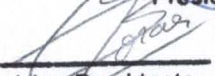
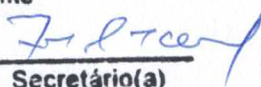


MOÇÃO DE APOIO N.º 003/2021

APROVADO 22 / 02 / 2021



Presidente


Vice-Presidente


Secretário(a)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO
PROJETO DE LEI N.º 6.330 DE 2019.**

02ª Sessão Ordinária
Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora

Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Viera Couto, ambos vereadores desta Câmara Municipal, vimos, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **“MOÇÃO DE APOIO”**, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Otávio Pacheco (DEM/MG), ao Senador José Antônio Machado Reguffe (PODE/DF) e à Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), pelas seguintes considerações:

- **Considerando** que o Nobre Senador Reguffe apresentou o Projeto de Lei n.º 6.330 de 2019, que altera a Lei n.º 9.565 de 03 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamento antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde;

- **Considerando** no caso da quimioterapia endovenosa, assim que uma nova medicação é registrada pela ANVISA, ela já é incorporada na cobertura dos planos de saúde. No caso de medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, contudo, o paciente só tem acesso ao medicamento que, além de aprovado pela ANVISA, integre o rol de Procedimentos e Eventos em Saúde estabelecido pela ANS, o qual só é atualizado a cada dois anos;

- **Considerando** que essa situação prejudica sobremaneira o tratamento do paciente oncológico, pois, se precisar de um

**#TODOS CONTRA
COVID-19**

medicamento oral que não está no rol, à única forma de obtê-los é mediante processo judicial;

- **Considerando** que um medicamento antineoplásico de via oral já foi aprovado pela ANVISA, não há motivo para o paciente esperar dois anos pela atualização do rol e, ainda, corre riscos de a medicação não ser incluída na lista;

Por estarmos em concordância com o Nobre Senador Reguffe, autor dessa propositura, meritória e de relevância, que busca com esse PL, agilizar o tratamento das pessoas com câncer e promover o acesso aos antineoplásicos orais com urgência, é que propomos, através desta, a presente "MOÇÃO DE APOIO", razão pela qual, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de fevereiro de 2021.



**Paulo Henrique Chiste
da Silva**

Vereador (PL)
Câmara Municipal de
Ouro Fino/MG



**Tiago Bazolli de
Moraes**

Vereador (PL)
Câmara Municipal de
Ouro Fino/MG



**Vânia Aparecida Viera
Couto**

Vereadora (PSL)
Câmara Municipal de Ouro
Fino/MG

**#TODOS CONTRA
COVID-19**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 003/2021

MOÇÃO DE APOIO N.º. 003/2021

MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 6.330 DE 2019.

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora

Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Viera Couto, ambos vereadores desta Câmara Municipal, vimos, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **“MOÇÃO DE APOIO”**, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Otávio Pacheco (DEM/MG), ao Senador José Antônio Machado Reguffe (PODE/DF) e à Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC), pelas seguintes considerações:

- **Considerando** que o Nobre Senador Reguffe apresentou o Projeto de Lei n.º 6.330 de 2019, que altera a Lei n.º 9.565 de 03 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamento antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde;

- **Considerando** no caso da quimioterapia endovenosa, assim que uma nova medicação é registrada pela ANVISA, ela já é incorporada na cobertura dos planos de saúde. No caso de medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, contudo, o paciente só tem acesso ao medicamento que, além de aprovado pela ANVISA, integre o rol de Procedimentos e Eventos em Saúde estabelecido pela ANS, o qual só é atualizado a cada dois anos;

- **Considerando** que essa situação prejudica sobremaneira o tratamento do paciente oncológico, pois, se precisar de um medicamento oral que não está no rol, a única forma de obtê-los é mediante processo judicial;

- **Considerando** que um medicamento antineoplásico de via oral já foi aprovado pela ANVISA, não há motivo para o paciente esperar dois anos pela atualização do rol e, ainda, corre riscos de a medicação não ser incluída na lista;

Por estarmos em concordância com o Nobre Senador Reguffe, autor dessa propositura, meritória e de relevância, que busca com esse PL, agilizar o tratamento das pessoas com câncer e promover o acesso aos antineoplásicos orais com urgência, é que propomos, através desta, a presente “MOÇÃO DE APOIO”, razão pela qual, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 15 de fevereiro de 2021.

<i>PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA</i>	<i>TIAGO BAZOLLI DE MORAES</i>	<i>VÂNIA APARECIDA VIERA COUTO</i>
Vereador (PL)	Vereador (pl)	Vereadora (PSL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/02/2021. Edição 2953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>